



## CÂMARA DOS DEPUTADOS.

### Comissão Especial sobre o Sistema Portuário Brasileiro (PL 733/2025)

**102 - EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025** *que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.*

Modifique-se o teor do inciso IV, do Art. 6º deste projeto de lei, para:

"IV- Terminal Portuário: instalação portuária localizada na área do porto público, explorada diretamente pela própria Autoridade Portuária ou indiretamente mediante chamadas públicas, contratos de armazenagem ou arrendamento, destinado à movimentação e armazenagem de mercadorias provenientes ou destinadas diretamente ao transporte aquaviário;"

#### JUSTIFICATIVA:

No Brasil, há Terminais Portuários, Instalações Portuárias, Silos Portuários dentro da Poligonal, os quais são administrados pela própria Autoridade Portuária, tais quais no Rio Grande do Norte, Paranaguá e São Francisco do Sul. Nestes Portos, há instalações portuárias que funcionam de formas distintas – chamadas públicas, contratos de armazenagem- aos Contratos de Arrendamento, e bem atendem aos requisitos de conformidade a Lei 12.815/2013.

Sala da Comissão, de agosto de 2025

Deputado REIMONT

Apresentação: 08/08/2025 17:42:48.410 - PL073325  
EMC 121/2025 PL073325 => PL 733/2025  
EMC n.121/2025

